



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 29, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Altera composição do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando ainda as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196 caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, regulada pelo Decreto nº 10.282/2020, prevê que os órgãos públicos manterão mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive colegiadas, e estabelecerão canais permanentes de interlocução com as entidades públicas e privadas federais, estaduais, distritais e municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de participação e envolvimento da sociedade nas decisões e providências acerca da prevenção e cuidados para evitar a propagação do COVID-19;

D E C R E T A

Art. 1º Acresce incisos ao Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 19 de 20 de Março de 2020, qual passa a ter a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Parágrafo único: O Comitê será composto por um representante dos seguintes órgãos:

- I. Gabinete do Executivo;
- II. Defesa Civil Municipal;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Procuradoria Jurídica;
- V. Secretaria Municipal da Saúde;
- VI. Secretaria Municipal da Educação;
- VII. Secretaria Municipal da Assistência Social;
- VIII. Secretaria Municipal de Agricultura;
- IX. Junta Médica composta por três membros;
- X. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XI. Poder Legislativo Municipal;
- XII. Ministério Público da Comarca de Palmital-PR;
- XIII. Poder Judiciário da Comarca de Palmital-PR;
- XIV. Polícia Militar de Palmital-PR;
- XV. Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Palmital-PR;
- XVI. Religioso;
- XVII. Escolas Públicas Estaduais de Palmital-PR;
- XVIII. Escolas Privadas de Palmital-PR;
- XIX. Associação Comercial de Palmital-PR;
- XX. Rotary Club de Palmital-PR;
- XXI. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Palmital-PR;
- XXII. Operárias de Santa Rita de Cássia de Palmital-PR;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 09 dias do mês de abril de 2020.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal